

Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor encaminhar e-mail para o endereço eletrônico: <adilson.carvalho@fazenda.mg.gov.br> e para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema. Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/Assunto/ICMS - PTA ELETRÔNICO > (e-PTA), no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.004689521-42
 Sujeito Passivo: LUZIA AMELIA PEREIRA SALMONT
 CPF: 068.879.806-30
 Endereço: RUA MANOEL INACIO BARBOSA, 250, CASA, SAUDADE, MAR DE ESPANHA- MG
 Esta publicação torna sem efeito o edital publicado na página 14 da edição ano 134, nº 87 do “Minas Gerais” de 09 de maio de 2026.

Juiz de Fora, 11 de maio de 2026.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal

DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

11 2210221 - 1

11 2210226 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 28, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional judicial na carreira da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 32 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabelece a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e do Decreto nº 49.124, de 07/11/2025, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, e considerando as disposições da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, que institui a Carreira do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo.

RESOLVE:
 Art. 1º – Tornar sem efeito a progressão GTOP II/B publicada por meio da Resolução SEINFRA nº 32/2024, no Diário Oficial Eletrônico de 13/08/2024, página 25, referente à servidora relacionada no Anexo Único da referida Resolução, mediante aprovação do Comitê de Orçamento e Finanças através do Of. Cofin nº 0423/2026 e conforme decisão judicial transitada em julgado no processo de nº 5011370-89.2023.8.13.0245 e;
 Art. 2º – Conceder promoção por escolaridade adicional judicial na carreira, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, nos termos do art. 20 da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.534, de 25/05/2007, relacionada no Anexo Único da referida Resolução, mediante aprovação do Comitê de Orçamento e Finanças através do Of. Cofin nº 0423/2026 conforme decisão judicial transitada em julgado no processo de nº 5011370-89.2023.8.13.0245.
 Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo Único.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Anexo Único

(a que se refere o art. 1º da Resolução SEINFRA nº 28/2026)

Promoção por escolaridade adicional na carreira da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA						
NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	VIGÊNCIA
Mariana Carvalho Teixeira de Salles	1.367.319-9	I	GTOP	III	A	09/05/2023
				IV	A	09/05/2025

RETIFICAÇÃO

Na publicação do MG de 09/05/2026, página 14, no Anexo Único a que se refere o art. 1º da Resolução SEINFRA nº 27/2026, referente ao servidor Mário Inácio Junior, MASP 458003-1, onde se lê: GTOP III/A, vigência 14/12/2024, leia-se: GTOP III/A, vigência 15/12/2024.

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

11 2209824 - 1

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 13, 29 DE ABRIL DE 2026

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - Seinfra, o Comitê Executivo do Sistema Integrado de Transporte Coletivo, em Contagem, conforme prevê o Acordo de Cooperação Técnica acostado ao processo SEI 1300.01.0009245/2025-76.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso de atribuição prevista no art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 2º do Decreto nº 48.665, 04 de agosto de 2023, considerando o art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 44.603/2007.

RESOLVE:
 Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do Sistema Integrado de Transporte Coletivo, em Contagem, o qual compete conduzir os procedimentos relativos ao Acordo de Cooperação Técnica acostado ao processo SEI 1300.01.0009245/2025-76.

Art. 2º - Integram a comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminado:
 I – Como titulares:

a) Diego Pessoa Santos - Masp:752661-9;

b) Diovane de Sá Leopoldino - Masp: M-1.028.584-9.

II – Como suplente:

c) Joana Campos Brasil Baxter - Masp: M-1.210.334-7;

d) Fábio Damião da Silva Botelho - Matrícula: 1028604-5.

Parágrafo Único – Ocorrendo o impedimento dos membros titulares, os membros suplentes serão convocados para substituí-los.

Art. 3º - A função dos membros da comissão de que trata esta resolução não será remunerada e será realizada sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo.

Art. 4º - A investidura dos membros da comissão de que trata esta resolução será pelo tempo de duração do Acordo de Cooperação Técnica, expresso na cláusula oitava do referido Acordo, incluindo eventuais aditivos de prazo.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,

DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 08/05/2026

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

11 2209768 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Matheus Guimarães Novais

ATO ASSINADO PELA GERENTE DE RECURSOS HUMANOS Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, entre 05/05/2026 e 12/05/2026, ao(a) servidor(a) LUIZ HENRIQUE PECANHA MOREIRA, MASP 1215863-0, admissão 01, a partir de 05/05/2026

11 2210235 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA

FAZENDA I-UBERLÂNDIA

DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA

INTIMAÇÃO

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.00057709.61 nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, iniciamos a auditoria fiscal no estabelecimento do sujeito passivo abaixo caracterizado, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/08/2023 a 31/08/2024.

Devido a baixa do CNPJ da empresa C.R. Papelaria e Eletrônicos Ltda. em 16/09/2024, coube o redirecionamento da ação fiscal à sócia-administradora Clécia Raiane Campos dos Santos, CPF 159.911.984-62 como sujeito passivo, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 7-A da Lei 11.598/2007.

Intimado: Clécia Raiane Campos dos Santos

CPF: 159.911.984-62

Endereço: Área Antônio Vitorio s/nº – Área Rural de Palmeira CEP: 57609-899 – Palmeira dos índios – AL.

Uberlândia, 08 de maio de 2026.

Marcos Antônio Ribeiro

Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

11 2210221 - 1

11 2210226 - 1

Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais - ARTEMIG

Diretor-Geral: Breno Longobucco

PORTARIA ARTEMIG Nº 005/2026

Institui o Programa e o Plano de Integridade da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais (ARTEMIG).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARTEMIG no uso de atribuição prevista no § 4º, art. 25, da Lei Estadual nº 25.235, de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, que institui o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que estabeleça a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPPI), especialmente quanto à formulação, execução, monitoramento, avaliação e atualização periódica dos Programas e Planos de Integridade;

Considerando a Portaria ARTEMIG Nº 06/2025, de 6 de novembro de 2025, que institui a Comissão de Integridade da ARTEMIG;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa e Plano de Integridade da ARTEMIG, com os seguintes objetivos:

I. Consolidar uma cultura organizacional ética, íntegra e orientada pelo interesse público, fortalecendo a confiança da sociedade, dos usuários e dos agentes regulados;

II. Assegurar decisões regulatórias técnicas, independentes e imparciais, prevenindo conflitos de interesses, influências indevidas e desvios de conduta;

III. Aprimorar a governança, a gestão de riscos e os controles internos, com foco na prevenção, detecção e tratamento de riscos de integridade e irregularidades;

IV. Fortalecer a transparência, a participação social e a prestação de contas, promovendo diálogo, previsibilidade regulatória e segurança jurídica.

Art. 2º A estrutura de governança e gestão do Programa será composta por:

I. Comissão de Formulação: Comissão de Integridade, instituída pela Portaria ARTEMIG Nº 06/2025;

II. Unidades de Execução: todas as unidades da ARTEMIG com ações vinculadas ao Plano;

III. Comissão de Monitoramento: Comissão de Integridade, com repasses periódicos à Alta Gestão;

IV. Avaliação: Controladoria Seccional.

Parágrafo único. O Plano de Integridade será revisado periodicamente e disponibilizado no portal da ARTEMIG (https://artemig.mg.gov.br/).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Breno Longobucco

Diretor-Geral

11 2210230 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1023, DE 11 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional a servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial 5000566-78.2025.8.13.0702, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Conceder promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 2º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de Maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1228285/1	RODRIGO SANTOS OLIVEIRA	PP	I	B	II	A	27/11/2024

ANEXO II

Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1228285/1	RODRIGO SANTOS OLIVEIRA	PP	II	A	II	B	24/01/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1024, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5111317-32.2025.8.13.0024, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 745, de 10 de abril de 2026, publicada em 11 de abril de 2026, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor GILMAR SANTANA DE SOUZA, MASP: 1178608/4, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de Maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1178608/4	GILMAR SANTANA DE SOUZA	PP	II	D	III	C	01/08/2024

ANEXO II

Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1178608/4	GILMAR SANTANA DE SOUZA	PP	III	C	III	D	01/08/2025

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1025, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5053279-64.2024.8.13.07025, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025 e Resolução SEJUSP Nº 134, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor DARCY JOSE GONCALVES JUNIOR, MASP: 1264574/3, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1264574/3	DARCY JOSE GONCALVES JUNIOR	PP	I	C	II	B	09/07/2024

ANEXO II

Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1264574/3	DARCY JOSE GONCALVES JUNIOR	PP	II	B	II	C	09/07/2025

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260512428872998.

